



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 10 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 012/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, AO SENHOR ANTONIO WALTER MORAIS LIMA.
- **DECRETO Nº 013/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, À EMPRESA TRIUNFO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO LTDA.
- **DECRETO Nº 014/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, À EMPRESA VIP BA XIV - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 012/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Unificada, ao Senhor ANTONIO WALTER MORAIS LIMA, e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 035/2022, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 20 de dezembro de 2025, ao Senhor **ANTONIO WALTER MORAIS LIMA**, inscrito no CPF: **111.225.875 - 20**, com endereço na Estrada do Rosário, s/n, km 02, Fazenda São Leopoldo, Mercês, município de São Gonçalo dos Campos- BA, CEP: 44.330.000, cujo objetivo é **OPERAR** uma Indústria de Água Adicionada a Sais Minerais, no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados e componentes deste processo;
2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários;
4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
5. Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.

Art. 3º – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 08 de janeiro de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 013/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Unificada, à empresa TRIUNFO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO LTDA, e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 019/2023, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 20 de dezembro de 2025, à empresa **TRIUNFO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.532.954/0001 - 07**, com endereço na Rua Triunfo, nº 2015, Galpão B, município de São Gonçalo dos Campos – BA, CEP: 44.330.000, cujo objetivo é **OPERAR** uma Fábrica de Artigos de Metal para Uso Doméstico e Pessoal, no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados e componentes deste processo;
2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários;
4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
5. Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.

Art. 3º – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 08 de janeiro de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA

Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 014/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Unificada, à empresa VIP BA XIV - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA, e dá outras providências”.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 020/2023, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 20 de dezembro de 2025, à empresa **VIP BA XIV - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.451.319/0001-60**, com endereço na Rodovia Santos Dumont, s/n, CIS Norte, Feira de Santana - BA, CEP: 44.063.000, cujo objetivo é **OPERAR** uma Usina de Energia Solar Fotovoltaica, em uma área de 3,70 hectares da Fazenda Saco de Limão, s/n, Zona Rural, Porção Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados e componentes deste processo;
2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários;
4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
5. Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.

Art. 3º – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA
10 DE JANEIRO DE 2024
ANO VII – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

São Gonçalo dos Campos - BA, 08 de janeiro de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA

Prefeito Municipal